



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000
CNPJ: 01.614.112/0001-03
E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90008/2024 UASG 980044
PROCESSO ADMINISTRATIVO 043/2023-SEMSA

Torna-se público, para conhecimento dos interessados que O MUNICÍPIO DE BELTERRA, por meio do Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 11.186.410/0001-95, Travessa Mario Cunha nº306, no Estado do Pará, realizará licitação, na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço por item, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico COMPRASGOVERNAMENTAIS.

Data da sessão: 30/04/2024.

Horário: 09:00 Horas, horário de Brasília.

Local: www.compras.gov.br

Modo: Aberto

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

SEÇÃO I – DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INSUMO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE BELTERRA E UNIDADES DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

1.1. A especificação técnica dos itens no arquivo PDF a ser baixado juntamente com o arquivo do Edital no Comprasnet (RELAÇÃO DE ITENS) geralmente é obtida a partir de aproximações do CATMAT/CATSER, não sendo editável, em alguns casos, pelo órgão promotor do certame. Portanto, sempre que tal especificação não corresponder à descrição do Termo de Referência, prevalecerá a que consta do TR.

SEÇÃO II – DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em R\$ 9.307.965,16 (nove milhões, trezentos e sete mil, novecentos e sessenta e cinco reais e dezesseis centavos), conforme o orçamento anexo.

SEÇÃO III – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2. Poderão participar deste Pregão empresas, previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e no sítio www.gov.br/compras/pt-br.

2.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

2.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de Belterra responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3. Não poderão participar deste Pregão:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000

CNPJ: 01.614.112/0001-03

E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

- 3.1.** Empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com a Prefeitura Municipal de Belterra, durante o prazo da sanção aplicada;
- 3.2.** Empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 3.3.** Empresário impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Belterra, durante o prazo da sanção aplicada;
- 3.4.** Empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;
- 3.5.** Empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
- 3.6.** Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
- 3.7.** Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 3.8.** Empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- 3.9.** Empresário que se encontre em processo de dissolução, falência, fusão, cisão, ou incorporação;
- 3.10.** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 3.11.** Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

SEÇÃO IV – DA VISTORIA

- 4.** Não se exigirá que a **licitante** realize vistoria do local de entrega do bem.

SEÇÃO V – DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.** A licitante deverá preencher proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
 - 5.1.** A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor unitário e total ofertado para cada item, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
 - 5.2.** A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
 - 5.3.** A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
 - 5.4.** A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
 - 5.5.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.
- 6.** As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
 - 6.1.** Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.
 - 6.2.** Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhados.
 - 6.3.** A Pregoeira deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas irá perdurar por mais de um dia.
 - 6.3.1.** Após a suspensão da sessão pública, a Pregoeira enviará, via *chat*, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000

CNPJ: 01.614.112/0001-03

E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

7. As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

7.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as **licitantes** liberadas dos compromissos assumidos.

SEÇÃO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pela pregoeira, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.gov.br/compras/pt-br

9. Durante a sessão pública, a comunicação entre a Pregoeira e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

10. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTA.

11. As propostas devem ser descritas de acordo com termo de referência, preenchidas valores e marca/modelo no Comprasnet

SEÇÃO VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

12. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

13. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

14. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

15. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

16. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

17. Durante a fase de lances, a Pregoeira poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

18. Se ocorrer a desconexão da Pregoeira no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

19. No caso de a desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio www.gov.br/compras/pt-br.

20. Neste Pregão o modo de disputa adotado é o **Aberto**

20.1. A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

20.2. O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, **R\$ 0,01**, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

20.3. Em caso de empate, será atendido o que descrito no art. 60 da Lei 14.133/2021, nesta ordem:

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei, neste contexto desempenho contratual prévio antecipa-se pelo maior número de atendimento ao item empatado, podendo ser atestados de capacidade técnica e notas fiscais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000

CNPJ: 01.614.112/0001-03

E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento dado pelo Decreto 11.430/23.

IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

21.3.1 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos serviços produzidos ou prestados por empresas estabelecidas da Administração Pública licitante respeitando a área metropolitana de Santarém-PA ou no território do Estado em que este se localize;

21.3.2 Em caso de desistência de uma ou mais empresas na fase de desempate, restando apenas uma empresa, está terá sua proposta aceita.

SEÇÃO IX – DA NEGOCIAÇÃO

21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

21.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

SEÇÃO X – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

22. A licitante melhor classificada deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo de até 2 (duas) horas, contado da convocação efetuada pela pregoeira por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema Comprasnet.

23.1 No ato de envio de proposta ajustada, a licitante deve encaminhar documentos de habilitação, para que seja feita análise prévia, com isto, conforme artigo Art. 64. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência,

23. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

23.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União e;

23.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;

23.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

23.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

23.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

24. A Pregoeira examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

24.1. A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da ordenadora ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

24.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

24.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

24.4. Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000

CNPJ: 01.614.112/0001-03

E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

24.4.1. Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global quanto os valores unitários estimativos da contratação.

24.4.2. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

24.4.3. A pregoeira poderá diligenciar a qualquer momento na fase de julgamento de proposta comprovação dos valores se considerados inexequíveis.

24.5. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pela pregoeira.

25. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.

26. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

27. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante terá a sua proposta aceita.

SEÇÃO XI – DA HABILITAÇÃO

28. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a negociação e a análise da proposta, a Pregoeira irá analisar a documentação de habilitação do licitante detentor da melhor proposta. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

29. Para fins de habilitação, o licitante deverá apresentar as declarações exigidas no momento do cadastramento da proposta, exclusiva e eletronicamente em campo próprio do sistema COMPRASNET.

29.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao SICAF.

30. O licitante anexará conjuntamente com a proposta ajustada os documentos de habilitação, por meio da opção "Enviar Anexo" no sistema Comprasnet, de modo a evitar inconvenientes ou inviabilidade de acesso a estes documentos, que possam resultar em sua inabilitação, caso seu cadastro não esteja efetivamente atualizado junto ao SICAF.

31. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, e econômico financeiro conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

32. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

33. A documentação de habilitação para atendimento deste edital é a seguinte:

33.1. Habilitação jurídica:

33.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

33.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br.

33.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

33.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000

CNPJ: 01.614.112/0001-03

E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

- 33.1.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- 33.1.6.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.
- 33.1.7.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 33.2.** Regularidade fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e trabalhista (certidão de débitos trabalhistas perante a Justiça do Trabalho):
- 33.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.
- 33.2.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 33.2.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- 33.2.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 33.2.5.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 33.2.6.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.
- 33.2.7.** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 33.2.8.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- 34.** A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:
- 34.1.** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais; atente-se que limitar-se-ão ao último exercício somente no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 34.2.** Índices econômicos previstos sendo acompanhado declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste responsabilidade sobre as informações prestas; nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, poderá estabelecer no edital a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.
- 34.3.** Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- 35.** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 35.1.** A não regularização da documentação, no prazo e condições disciplinadas no caput, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- 36.** A validade das certidões exigidas corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, a ordenadora convencionou o prazo como sendo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000

CNPJ: 01.614.112/0001-03

E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

60 (sessenta) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese de o licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.

37. Comprovação de aptidão através de no mínimo 01 (um) Atestado de capacidade técnica, que comprove que a empresa licitante tenha executado ou esteja executando contrato compatível ao objeto dessa licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. O atestado deve conter informações do seu emitente como telefone e endereço, nome do responsável, RG e/ou CPF e assinatura, de forma que este município possa fazer contato para verificar sua autenticidade se for necessário. O atestado de capacidade técnica terá prazo de validade indeterminado, salvo quando no mesmo estiver explícita sua validade;

38. Se o licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

39. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

SEÇÃO XII – DA AMOSTRA

40. Não se exigirá apresentação de amostra

SEÇÃO XIII – DO RECURSO

41. Declarada a vencedora, a Pregoeira abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

41.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza a Pregoeira a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

41.2. O licitante em local próprio se manifestará pela intenção de recurso. As intenções de recurso serão aceitas automaticamente, em campo próprio do sistema e em ato seguinte abrirá os prazo para inclusão de recurso, contrarrazões e decisão.

41.3. As razões recursais deverão ser registrados, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

42. Fica a vista dos autos do Processo nº 043/2023 franqueada aos interessados.

43. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XIV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

44. O objeto deste Pregão será adjudicado/homologado pela autoridade competente

45. O objeto deste Pregão será adjudicado à licitante vencedora do item.

SEÇÃO XV– DA FORMALIZAÇÃO, VIGÊNCIA, RESCISÃO E PUBLICIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

46. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

47. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço será de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

48. A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado dela será excluída.

49. Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere a obrigações da licitante ou havendo recusa em fazê-lo, o Município aplicará as penalidades cabíveis.

50. A Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado no site oficial da Prefeitura, FAMEP assim como a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), se pertinente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000

CNPJ: 01.614.112/0001-03

E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

- 51.** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.
- 52.** Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os valores registrados estão inferiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.
- 53.** A extinção da Ata de Registro de Preços poderá ser:
- I- Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
 - II- Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
 - III- Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula § 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
- 54.** A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
- 55.** Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:
- I- Devolução da garantia;
 - II- Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
 - III- Pagamento do custo da desmobilização. Compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
- 56.** Será autorizada a adesão por órgão, quando solicitada, desde que analisada as condições que antecedem a solicitação.

SEÇÃO XVI – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 57.** Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinatura contratual, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 57.1.** Os encargos das partes bem como as normas relativas a recebimento do objeto, liquidação, pagamento, garantia contratual, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do termo de referência em anexo a este Edital
- 58.** O prazo para a assinatura contratual poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela ordenadora.
- 59.** Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á por meio do Sicaf e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.
- 60.** Quando a licitante convocada não assinar contrato no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocada outra licitante para assinatura de contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.
- 61.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e minuta do contrato.
- 62.** Para fins de reajuste contratual será usado o Índice Geral de Preços – Mercado IGP-M, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, conforme a realidade do mercado.

SEÇÃO XVII – DAS SANÇÕES

- 63.** A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no Sicaf, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:
- 63.1.** Cometer fraude fiscal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000

CNPJ: 01.614.112/0001-03

E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

- 63.2.** Apresentar documento falso;
- 63.3.** Fizer declaração falsa;
- 63.4.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 63.5.** Não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido;
- 63.6.** Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 63.7.** Não mantiver a proposta;

SEÇÃO XVIII – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 64.** Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao@belterra.pa.gov.br, até as 17 horas, no horário oficial de Brasília-DF.
- 65.** A Pregoeira, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.
- 66.** Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 67.** Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados a Pregoeira até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao@belterra.pa.gov.br.
- 68.** O Pregoeira, auxiliado pelo setor técnico competente, responderá os pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.
- 69.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

SEÇÃO XIX – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 70.** Ao Secretário pertinente ao procedimento da Prefeitura Municipal Belterra compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
 - 70.1.** A anulação do Pregão induz à do contrato.
 - 70.2.** As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 71.** É facultado aa Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 72.** No julgamento das propostas e na fase de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
 - 72.1.** Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.
- 73.** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- 74.** Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.
- 75.** Em caso de divergência entre normas infra legais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.
- 76.** Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da ordenadora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000

CNPJ: 01.614.112/0001-03

E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

SEÇÃO XX – DO ANEXO

- 77.** É parte integrante deste Edital.
- 77.1.** Termo de Referência/Projeto básico
- 77.2.** Minuta da Ata de registro de preço
- 77.3.** Minuta de contrato
- 77.4.** Estudo Técnico Preliminar

SEÇÃO XXI – DO FORO

78. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça do Foro da cidade de Santarém, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

Belterra-PA, 12 de Abril de 2024.

Edjane Medeiros Alves
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº005/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 11.186.410/0001-95



Termo de Referencia

1. Dados do órgão gerenciador:

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 11.186.410/0001-95

Endereço: Tv. Mario Cunha, Nº 306, Centro

2. Objeto

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INSUMO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE BELTERRA E UNIDADES DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA.

3. Justificativa

A presente visa justificar a aquisição de O município de Belterra possui uma grande demanda de insumo hospitalar na qual são utilizados de forma gratuita em todos os municípios usuários do Fundo Municipal de Saúde, na qual estes municípios contam com o auxílio da Unidade de Saúde. Ressalta-se que é dever da Assistência Farmacêutica realizar o planejamento em conformidade com a previsão de consumo para que sejam efetuados todos os trâmites legais de aquisição, de modo que não se configure atentado aos princípios da Legalidade, Moralidade, Impessoalidade e Eficiência, ratificado por vasta jurisprudência.

Destacamos para devidos Fins que os itens constantes neste processo no sentido de melhor Cumprir as necessidades Finalísticas e administrativas pelo período de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas. Considerando a lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, que regula em todo território nacional, as ações e serviços de saúde, executadas isoladas ou conjuntamente, em caráter permanente ou eventual, por pessoas naturais ou jurídicas de direito público ou privado.

Considerando, que a aquisição dos itens propostos é imprescindível para a manutenção contínua das atividades terapêuticas diárias já desenvolvidas pelas Unidades de Saúde e o HMB, por se tratarem de insumos vitais a assistência farmacêutica. Portanto está indiretamente relacionada com a política municipal de saúde de garantir qualidade e segurança dos processos de atenção à saúde.

O regime adotado para a realização do processo será por Registro de Preço na modalidade de pregão eletrônico em concordância com a lei 14.133/21, uma vez que, pela natureza do objeto, não é possível definir de forma exata a quantidade a ser efetivamente adquirida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 11.186.410/0001-95



A seleção dos itens a serem adquiridos, suas quantidades, bem como suas descrições, ficam a cargo do Órgão solicitante através de planejamento prévio feito através do setor técnico responsável e seu farmacêutico. A não aquisição dos itens acarretaria prejuízo risco da saúde dos enfermos atendidos. Além do fato que a lei n.º 8.080/90, em seu artigo 6º, estabelece como campo de atuação do Sistema Único de Saúde (SUS) a “formulação da política de medicamentos (...) de interesse para a saúde (...)”, garantindo um direito fundamental do ser humano “Saúde”. Considerando que o seu propósito precípua é o de garantir a necessária segurança, eficácia e qualidade dos materiais, a promoção do uso racional e o acesso da população àqueles considerados essenciais.

Deste modo, a secretaria de Saúde tem o compromisso de garantir a excelência ao atendimento médico-hospitalar e demais atividades correlatas, afirmando a fiel necessidade da aquisição deste serviço de acordo com às normas vigentes, realizado por empresa que demonstrar aptidão, experiência e solidez no ramo a que se dedica, será a garantia de benefícios à instituição e à população.

Ademais, a opção pelo Sistema de Registro de Preço originário de Pregão Eletrônico, é a mais viável, pois possui características vantajosas para a administração pública, por exemplo o fato da existência de facultatividade na contratação dos serviços do objeto licitado, sendo assim, a Administração tem a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis. Nesse sentido, justifica-se ainda a motivação para utilização do Sistema de Registro de Preços, sendo utilizado o registro de acordo com a necessidade dos serviços demandados, levando em consideração o desgaste natural. Outro ponto que merece destaque é o emprego de recursos financeiros somente para o atendimento imediato da demanda

Portanto tal realização do processo é de extrema importância para prosseguimento dos trabalhos sem que haja prejuízo à saúde pública. Sem mais nada para o momento justifico tal processo

1.1.1 ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Média	Total
1.	ABAIXADOR DE LÍNGUA C/100	PACOTE	360	R\$ 7,54	R\$ 2.714,40
2.	AGULHA DESC, 20X5, 5 C/100	CAIXA	100	R\$ 7,64	R\$ 764,00
3.	AGULHA DESC. 13X4, 5 C/100	CAIXA	100	R\$ 7,64	R\$ 764,00
4.	AGULHA DESC. 25X6 C/ 100	CAIXA	100	R\$ 23,25	R\$ 2.325,00
5.	AGULHA DESC. 25X7 C/100	CAIXA	500	R\$ 7,47	R\$ 3.735,00
6.	AGULHA DESC. 25X8 C/100	CAIXA	300	R\$ 7,48	R\$ 2.244,00
7.	AGULHA DESC. 40X12 C/ 100	CAIXA	300	R\$ 9,00	R\$ 2.700,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 11.186.410/0001-95



8.	ÁLCOOL 70% C/ 12	CAIXA	150	R\$ 90,15	R\$ 13.522,50
9.	ÁLCOOL 92,8 % C/ 12	CAIXA	125	R\$ 121,37	R\$ 15.171,25
10.	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G	ROLO	350	R\$ 15,60	R\$ 5.460,00
11.	ALGODÃO ORTOPÉDICO 10X1, 8M C/12	PACOTE	50	R\$ 4,85	R\$ 242,50
12.	ALGODÃO ORTOPÉDICO 15X1, 8M C/12	PACOTE	50	R\$ 9,68	R\$ 484,00
13.	ATADURA DE CREPE 13 FIOS 20 cm C/ 12	PACOTE	600	R\$ 16,55	R\$ 9.930,00
14.	ATADURA DE CREPE 13 FIOS 10 cmC/ 12	PACOTE	800	R\$ 8,88	R\$ 7.104,00
15.	ATADURA DE CREPE 13 FIOS 15 cm C/ 12	PACOTE	800	R\$ 12,72	R\$ 10.176,00
16.	ATADURA GESSADA 15 cmx3m C/20	CAIXA	15	R\$ 81,83	R\$ 1.227,45
17.	ATADURA GESSADA 20 cmx3m C/20	CAIXA	20	R\$ 125,00	R\$ 2.500,00
18.	ATADURA GESSADA 10 cmx3m C/20	CAIXA	10	R\$ 57,57	R\$ 575,70
19.	AVENTAL DESCARTÁVEL IMPERMEÁVEL ESTÉRIL "M" C/ 10	PACOTE	50	R\$ 46,83	R\$ 2.341,50
20.	AVENTAL DESCARTÁVEL IMPERMEÁVEL ESTÉRIL "G" C/ 10	PACOTE	50	R\$ 46,48	R\$ 2.324,00
21.	BATERIA P/ APARELHO DE GLICEMIA CAPILAR	UNID.	50	R\$ 9,26	R\$ 463,00
22.	BOLSA COLETORA URINA SIST. FECHADO 2000 ml.	UNID.	1.200	R\$ 7,01	R\$ 8.412,00
23.	BOLSA DE COLOSTOMIA	UNID	30	R\$ 36,16	R\$ 1.084,80
24.	CAMPO OPERATÓRIO 45X50CM NÃO ESTERIL C/ 50	PACOTE	600	R\$ 66,25	R\$ 39.750,00
25.	CANULA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 3,5	UNID	10	R\$ 4,76	R\$ 47,60
26.	CANULA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 4,0	UNID	10	R\$ 4,03	R\$ 40,30
27.	CANULA ENDOTRAQUEAL Nº 5,0 C/ BALÃO	UNID	20	R\$ 10,51	R\$ 210,20
28.	CANULA ENDOTRAQUEAL Nº 5,5 C/ BALÃO	UNID	10	R\$ 13,31	R\$ 133,10
29.	CANULA ENDOTRAQUEAL Nº 6,0 C/ BALÃO	UNID	20	R\$ 13,31	R\$ 266,20
30.	CANULA ENDOTRAQUEAL Nº 6,5 C/ BALÃO	UNID	10	R\$ 13,31	R\$ 133,10
31.	CANULA ENDOTRAQUEAL Nº 7,0 C/ BALÃO	UNID	20	R\$ 10,38	R\$ 207,60
32.	CANULA ENDOTRAQUEAL Nº 7,5 C/ BALÃO	UNID	20	R\$ 5,32	R\$ 106,40
33.	CANULA ENDOTRAQUEAL Nº 8,0 C/ BALÃO	UNID	20	R\$ 10,27	R\$ 205,40
34.	CANULA ENDOTRAQUEAL Nº 8,5 C/ BALÃO	UNID	20	R\$ 5,32	R\$ 106,40
35.	CATETER DUPLO LUMEM Nº 18 KIT COMPLETO	UNID	5	R\$ 215,00	R\$ 1.075,00
36.	CATETER DUPLO LUMEN Nº 16 KIT COMPLETO	UNID	5	R\$ 195,00	R\$ 975,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 11.186.410/0001-95



37.	CATETER NASAL TIPO OCULOS ADULTO	UNID	1000	R\$ 1,48	R\$ 1.480,00
38.	CATETER NASAL TIPO OCULOS PEDIATRICO	UNID	300	R\$ 2,13	R\$ 639,00
39.	CLAMP UMBILICAL	UNID.	600	R\$ 0,54	R\$ 324,00
40.	CLOREXIDINA DIGLICONATO 2% C/ 12	CAIXA	5	R\$ 313,50	R\$ 1.567,50
41.	CLOREXIDINA SOLUÇÃO ALCOOLICA 0,5% C/ 12	CAIXA	5	R\$ 180,00	R\$ 900,00
42.	CLOREXIDINA SOLUÇÃO AQUOSA 1% C/12	CAIXA	3	R\$ 299,50	R\$ 898,50
43.	COLETOR DE URINA INFANTIL C/10	PACOTE	10	R\$ 6,18	R\$ 61,80
44.	COLETOR UNIVERSAL 50 ml C/100	PACOTE	352	R\$ 55,00	R\$ 19.360,00
45.	COMPRESSA DE GASE ESTERIL C/5 13 FIOS / CM²	UNIDADE	3.000	R\$ 2,09	R\$ 6.270,00
46.	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7, 5 9 FIOS C/500.	PACOTE	2.500	R\$ 17,71	R\$ 44.275,00
47.	CONJUNTO DE MASCARA DE NEBULIZAÇÃO ADULTO	UNID	50	R\$ 28,91	R\$ 1.445,50
48.	CONJUNTO DE MASCARA DE NEBULIZAÇÃO PEDIÁTRICO	UNID	50	R\$ 15,91	R\$ 795,50
49.	DESCARTEX 07 LITROS	UNID	100	R\$ 6,96	R\$ 696,00
50.	DESCARTEX 13 LITROS	UNID	400	R\$ 6,99	R\$ 2.796,00
51.	DESINFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFÍCIES FIXA E ARTIGOS NÃO CRITICOS 5000 ml	GALÃO	30	R\$ 55,99	R\$ 1.679,70
52.	DISPOSITIVO FLEXÍVEL CONECTADO A UM PROLIFIX DE DUAS VIAS	UNID	1.000	R\$ 1,92	R\$ 1.920,00
53.	DRENO TORACICO TUBULAR C/ FRASCO COLETOR Nº 28	UNID	5	R\$ 15,89	R\$ 79,45
54.	DRENO TORACICO TUBULAR C/ FRASCO COLETOR Nº 36	UNID	5	R\$ 26,29	R\$ 131,45
55.	ESCOVA DEGERMANTE 2 %	UNID	648	R\$ 3,97	R\$ 2.572,56
56.	ELETRODO PARA MONITOR CARDÍACO ADULTO C/ 50	PCT	20	R\$ 17,76	R\$ 355,20
57.	ELETRODO PARA MONITOR CARDÍACO PEDIÁTRICO C/ 50	PCT	10	R\$ 17,06	R\$ 170,60
58.	EQUIPO MACROGOTAS C/ INJETOR LATERAL	UNID.	25.000	R\$ 6,49	R\$ 162.250,00
59.	EQUIPO MICROGOTAS S/ INJETOR LATERAL	UNID	1.000	R\$ 3,47	R\$ 3.470,00
60.	ESPARADRAPO BRANCO 10X4, 5 m	UNID.	2.400	R\$ 11,05	R\$ 26.520,00
61.	ESPARADRAPO MICROPORI 10X4, 5 m	UNID	1.200	R\$ 10,80	R\$ 12.960,00
62.	FIO CATGUT CROMADO 2-0 C/ 24	CAIXA	10	R\$ 105,00	R\$ 1.050,00
63.	FIO CATGUT CROMADO 3-0 C/24	CAIXA	10	R\$ 111,46	R\$ 1.114,60
64.	FIO CATGUT SIMPLES 2-0 C/24	CAIXA	10	R\$ 91,00	R\$ 910,00
65.	FIO CATGUT SIMPLES 3-0 C/24	CAIXA	30	R\$ 97,66	R\$ 2.929,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 11.186.410/0001-95



66.	FIO CATGUT SIMPLES 4-0 C/24	CAIXA	10	R\$ 123,00	R\$ 1.230,00
67.	FIO CATGUT SIMPLES 5-0 C/24	CAIXA	10	R\$ 99,33	R\$ 993,30
68.	FIO GUIA PARA TUBO ENDOTRAQUEAL ADULTO	UNID	5	R\$ 22,68	R\$ 113,40
69.	FIO GUIA PARA TUBO ENDOTRAQUEAL PEDIÁTRICO	UNID	5	R\$ 22,56	R\$ 112,80
70.	FIO NYLON 0-0 C/24	CAIXA	5	R\$ 53,66	R\$ 268,30
71.	FIO NYLON 2-0 C/24	CAIXA	20	R\$ 51,26	R\$ 1.025,20
72.	FIO NYLON 3-0 C/24	CAIXA	60	R\$ 51,26	R\$ 3.075,60
73.	FIO NYLON 4-0 C/24	CAIXA	15	R\$ 51,16	R\$ 767,40
74.	FIO NYLON 5-0 C/24	CAIXA	10	R\$ 51,26	R\$ 512,60
75.	FITA PARA AUTOCLAVE	ROLO	200	R\$ 6,06	R\$ 1.212,00
76.	FITA ADESIVA HOSPITALAR BRANCA	ROLO	300	R\$ 7,67	R\$ 2.301,00
77.	FITA P/ TESTE DE GLICEMIA CAPILAR G-TECH C/50	FRASCO	50	R\$ 70,00	R\$ 3.500,00
78.	FITA PARA TESTE DE GLICEMIA ON CALL PLUS C/50	FRASCO	1.800	R\$ 28,43	R\$ 51.174,00
79.	FIXADOR CELULAR 100 ml C/12	CAIXA	2	R\$ 171,84	R\$ 343,68
80.	FORMOL LÍQUIDO 10 % C/ 12	CAIXA	2	R\$ 330,48	R\$ 660,96
81.	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA M C/10	PCT	50	R\$ 18,82	R\$ 941,00
82.	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA P C/10	PCT	50	R\$ 21,24	R\$ 1.062,00
83.	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA G C/8	PCT	50	R\$ 25,72	R\$ 1.286,00
84.	GARROTE LATEX-FREE 1" X 18" C/25	CAIXA	2	R\$ 29,83	R\$ 59,66
85.	GAZE HIDRÓFILA EM ROLO 91CMX50M TIPO QUEIJO	ROLO	2.000	R\$ 30,25	R\$ 60.500,00
86.	GEL P/ ULTRASSON (CARBO GEL) C/1 kg C/ 12	CX	30	R\$ 165,60	R\$ 4.968,00
87.	HASTES FLEXÍVEIS C/30	CX	30	R\$ 28,00	R\$ 840,00
88.	JELCO Nº 14 C/100	CAIXA	10	R\$ 103,00	R\$ 1.030,00
89.	JELCO Nº16 C/ 100	CAIXA	10	R\$ 98,50	R\$ 985,00
90.	JELCO Nº18 C/100	CAIXA	20	R\$ 100,50	R\$ 2.010,00
91.	JELCO Nº20 C/100	CAIXA	60	R\$ 86,79	R\$ 5.207,40
92.	JELCO Nº22 C/100	CAIXA	80	R\$ 214,00	R\$ 17.120,00
93.	JELCO Nº24C/100	CAIXA	80	R\$ 220,50	R\$ 17.640,00
94.	KIT PAPANICOLAU "G"	UNID.	1.000	R\$ 4,19	R\$ 4.190,00
95.	KIT PAPANICOLAU "M"	UNID.	2.000	R\$ 3,99	R\$ 7.980,00
96.	KIT PAPANICOLAU "P"	UNID.	1.000	R\$ 3,79	R\$ 3.790,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 11.186.410/0001-95



97.	KIT PARA OXIGENOTERAPIA	KIT	6	R\$ 1.207,78	R\$ 7.246,68
98.	LÂMINA DE BISTURI Nº 15 C/100	CAIXA	50	R\$ 40,42	R\$ 2.021,00
99.	LÂMINA DE BISTURI Nº 23 C/100	CAIXA	200	R\$ 46,49	R\$ 9.298,00
100.	LENÇOL DE PAPEL HOSPITALAR 70CM X 50M	ROLO	500	R\$ 17,12	R\$ 8.560,00
101.	LUVA ESTÉRIL Nº 7,0	PAR	3.600	R\$ 2,00	R\$ 7.200,00
102.	LUVA ESTÉRIL Nº 7,5	PAR	3.600	R\$ 1,37	R\$ 4.932,00
103.	LUVA ESTÉRIL Nº 8,0	PAR	1.600	R\$ 1,71	R\$ 2.736,00
104.	LUVA P/ PROCEDIMENTO "G" C/100	CAIXA	1.200	R\$ 17,30	R\$ 20.760,00
105.	LUVA P/ PROCEDIMENTO "M" C/100	CAIXA	2.232	R\$ 17,00	R\$ 37.944,00
106.	LUVA P; PROCEDIMENTO "p" C/100	CAIXA	2.232	R\$ 16,86	R\$ 37.631,52
107.	MALHA TUBULAR Nº 08	ROLO	192	R\$ 10,82	R\$ 2.077,44
108.	MALHA TUBULAR Nº 12	ROLO	192	R\$ 16,18	R\$ 3.106,56
109.	MÁSCARA DESC. COM ELASTICO C/50	CAIXA	300	R\$ 13,60	R\$ 4.080,00
110.	PAPEL CREPADO 30X30 C/500 UNID	PCT	300	R\$ 105,60	R\$ 31.680,00
111.	PAPEL GRAU CIRURGICO 08 CM X 100 M	ROLO	30	R\$ 39,58	R\$ 1.187,40
112.	PAPEL GRAU CIRURGICO 20CMX100M	ROLO	30	R\$ 125,51	R\$ 3.765,30
113.	PAPEL GRAU CIRURGICO 30CMX100M	ROLO	30	R\$ 181,66	R\$ 5.449,80
114.	PAPEL TOALHA INTERFOLHADA C/1000 FOLHAS	PACOTE	100	R\$ 25,61	R\$ 2.561,00
115.	PELÍCULA MÉDICA DE RAIOS-X 18X24 C/ 100 UNID.	CAIXA	2	R\$ 206,07	R\$ 412,14
116.	PELÍCULA MÉDICA DE RAIOS-X 24X30 C/ 100 UNID.	CAIXA	96	R\$ 275,12	R\$ 26.411,52
117.	PELÍCULA MÉDICA DE RAIOS-X 30X40 C/ 100 UNID.	CAIXA	48	R\$ 476,87	R\$ 22.889,76
118.	PELÍCULA MÉDICA DE RAIOS-X 35X35 C/ 100 UNID.	CAIXA	120	R\$ 468,41	R\$ 56.209,20
119.	PELÍCULA MÉDICA DE RAIOS-X 35X43 C/ 100 UNID.	CAIXA	48	R\$ 579,71	R\$ 27.826,08
120.	PRESERVATIVOS MASCULINOS SEM LUBRIFICANTE C/ 144	CX	20	R\$ 71,55	R\$ 1.431,00
121.	PROTETOR SOLAR UVA/UVB FPS 30 120 ml	FRASCO	720	R\$ 16,99	R\$ 12.232,80
122.	QUÍMICO RADIOLÓGICO P/ PROCESSAMENTO AUTOMÁTICO FIXADOR DE 20 lts	FRASCO	30	R\$ 383,03	R\$ 11.490,90
123.	QUÍMICO RADIOLÓGICO P/ PROCESSAMENTO AUTOMÁTICO REVELADOR DE 20 lts	FRASCO	72	R\$ 474,13	R\$ 34.137,36
124.	SCALP Nº 19	UNID	400	R\$ 0,33	R\$ 132,00
125.	SCALP Nº21	UNID.	10.500	R\$ 0,26	R\$ 2.730,00
126.	SCALP Nº23	UNID.	19.200	R\$ 0,26	R\$ 4.992,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 11.186.410/0001-95



127.	SCALP Nº25	UNID.	19.200	R\$ 0,59	R\$ 11.328,00
128.	SCALP Nº27	UNID.	400	R\$ 0,28	R\$ 112,00
129.	SERINGA 1 ml C/ AG 13X4,5 C/ 100	CAIXA	72	R\$ 33,87	R\$ 2.438,64
130.	SERINGA 10 ml S/AG UNLOCK C/ 100	CAIXA	60.000	R\$ 53,87	R\$ 3.232.200,00
131.	SERINGA 20 ml S/AG UNLOCK C/ 100	CAIXA	60.000	R\$ 69,45	R\$ 4.167.000,00
132.	SERINGA 3 ml S/ AG UNLOCK C/ 100	CAIXA	18.000	R\$ 23,50	R\$ 423.000,00
133.	SERINGA 5ML S/AG UNLOCK C/ 100	CAIXA	18.000	R\$ 23,45	R\$ 422.100,00
134.	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQ. Nº06	UNID.	100	R\$ 0,76	R\$ 76,00
135.	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQ. Nº08	UNID.	100	R\$ 0,75	R\$ 75,00
136.	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQ. Nº10	UNID.	100	R\$ 0,90	R\$ 90,00
137.	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQ. Nº12	UNID.	100	R\$ 1,04	R\$ 104,00
138.	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQ. Nº14	UNID.	100	R\$ 1,14	R\$ 114,00
139.	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQ. Nº16	UNID.	100	R\$ 1,13	R\$ 113,00
140.	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº12	UNID.	200	R\$ 4,94	R\$ 988,00
141.	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº14	UNID.	340	R\$ 4,10	R\$ 1.394,00
142.	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº16	UNID.	340	R\$ 4,92	R\$ 1.672,80
143.	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº18	UNID.	400	R\$ 4,70	R\$ 1.880,00
144.	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº20	UNID.	600	R\$ 3,27	R\$ 1.962,00
145.	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 22	UNID.	600	R\$ 3,65	R\$ 2.190,00
146.	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 24	UNID.	600	R\$ 3,71	R\$ 2.226,00
147.	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº06	UNID.	30	R\$ 0,70	R\$ 21,00
148.	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº08	UNID.	30	R\$ 0,76	R\$ 22,80
149.	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº12	UNID.	30	R\$ 0,77	R\$ 23,10
150.	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº14	UNID.	30	R\$ 0,90	R\$ 27,00
151.	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº16	UNID.	30	R\$ 1,44	R\$ 43,20
152.	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº06	UNID.	50	R\$ 0,98	R\$ 49,00
153.	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº08	UNID.	50	R\$ 1,01	R\$ 50,50
154.	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº10	UNID.	50	R\$ 1,01	R\$ 50,50
155.	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº12	UNID.	60	R\$ 1,11	R\$ 66,60
156.	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº14	UNID.	60	R\$ 1,25	R\$ 75,00
157.	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº16	UNID.	60	R\$ 1,39	R\$ 83,40
158.	SONDA URETRAL Nº10	UNID.	30	R\$ 0,83	R\$ 24,90
159.	SONDA URETRAL Nº12	UNID.	30	R\$ 0,90	R\$ 27,00
160.	SONDA URETRAL Nº14	UNID.	30	R\$ 1,28	R\$ 38,40
161.	SONDA URETRAL Nº16	UNID.	30	R\$ 1,23	R\$ 36,90
162.	SONDA URETRAL Nº18	UNID.	30	R\$ 1,13	R\$ 33,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 11.186.410/0001-95

163.	SONDA VESICAL DE 3 VIAS Nº 14	UNID	10	R\$ 5,01	R\$ 50,10
164.	SONDA VESICAL DE 3 VIAS Nº 16	UNID	10	R\$ 4,51	R\$ 45,10
165.	SONDA VESICAL DE 3 VIAS Nº 18	UNID	10	R\$ 4,51	R\$ 45,10
166.	SONDA VESICAL DE 3 VIAS Nº 20	UNID	10	R\$ 4,74	R\$ 47,40
167.	TEMÔMETROCLÍNICO DIGITAL	UNID.	80	R\$ 15,96	R\$ 1.276,80
168.	TOUCA SANFONADA C/ 100 GRAMATURA 20	PCT	360	R\$ 14,25	R\$ 5.130,00
169.	TUBO OROTRAQUEAL COM CUFF Nº 5,0	UNID	10	R\$ 5,81	R\$ 58,10
170.	TUBO OROTRAQUEAL COM CUFF Nº 5,5	UNID	10	R\$ 5,81	R\$ 58,10
171.	TUBO OROTRAQUEAL COM CUFF Nº 6,0	UNID	10	R\$ 5,02	R\$ 50,20
172.	TUBO OROTRAQUEAL COM CUFF Nº 6,5	UNID	10	R\$ 5,86	R\$ 58,60
173.	TUBO OROTRAQUEAL COM CUFF Nº 7,0	UNID	10	R\$ 5,36	R\$ 53,60
174.	TUBO OROTRAQUEAL COM CUFF Nº 7,5	UNID	10	R\$ 5,86	R\$ 58,60
175.	TUBO OROTRAQUEAL COM CUFF Nº 8,0	UNID	10	R\$ 5,75	R\$ 57,50
176.	TUBO OROTRAQUEAL COM CUFF Nº 8,5	UNID	10	R\$ 6,50	R\$ 65,00

VALOR ESTIMADO TOTAL R\$ 9.307.965,16 (Nove milhões trezentos e sete mil novecentos e sessenta e cinco reais e dezesseis centavos)

4. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS

As despesas decorrentes do objeto ocorrerão por conta da dotação orçamentária:

10.301.0004.2064.0000 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

10.302.0004.2072.0000 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

5. PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência será a partir da assinatura do contrato a 31 de dezembro do exercício orçamentário conforme a lei 14.133/2021

6- Da Fundamentação Legal

6.1 lei 14.133 de 01 de abril de 2021

6.2 IN nº 010/2021

7. DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Foi constatado a possibilidade de algumas soluções para este cenário;

7.1 Para que a contratação atinja os resultados pretendidos pela Administração é necessário um conjunto de elementos e especificações técnicas com descrição minuciosa dos serviços a serem prestados que beneficiarão esta municipalidade. Deve-se considerar: a qualidade do serviço, a pontualidade no prazo de entrega, considerando a localização geográfica do Município de Belterra, e os atendimentos o qual necessitam dos pacientes usuários.

7.2 Uma das opções da contratação do objeto deste documento seria a contratação de uma única empresa para executar todos os serviços constantes da tabela de itens. Deve-se ressaltar que essa opção a



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 11.186.410/0001-95



Administração poderia não ter uma economia conforme histórico das contratações e diminuiria o número de empresas beneficiadas, além do risco de danos ao orçamento.

7.4. O que observamos ao consultar o portal compras governamentais é que a maioria dos órgãos da Administração Pública realiza a contratação objeto deste documento através de licitação na modalidade pregão eletrônico através do sistema de registro de preços com validade de 12 meses, unificando nesses processos as demandas levantadas para o prazo de um ano.

8. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1 Cadastro regular no SICAF e ausência de impedimentos para contratar

8.2 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante

8.3 Certidões válidas previstas nos artigos 68 da Lei nº 14.133/21 e no Edital

8.4 Requisitos de Habilitação

a) Tendo em vista que a natureza do objeto não exige maior especialidade do fornecedor, o Tribunal de Contas da União entende que os requisitos de habilitação podem ser os mínimos possíveis, conforme decisões abaixo: Administração Pública, é passível de crítica e aprimoramento, em especial quanto aos critérios de julgamento e a motivação justificada da contratação

b) No presente caso, a modalidade de licitação e o pregão Art. 28, as exigências de habilitação Art. 62 devem seguir o disposto na Lei de Licitações 14/133/2021

9. Requisitos Obrigacionais

a) Atender às solicitações nos prazos estipulados.

b) Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Semsa

c) Reparar ou indenizar, dentro do prazo estipulado pela autoridade competente, todas e quaisquer avarias ou danos causados aos bens do contratante, ou de terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados e fornecedores

d) Substituir, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da notificação, os produtos entregues, caso se apresentem impróprios ou avariados

e) Providenciar para que seus empregados cumpram as normas internas relativas à segurança do contratante

f) Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação

g) Não subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação definida neste ETP e no Termo de Referência, sem prévia anuência do Contratante. Caso ocorra a subcontratação, mesmo que autorizada pelo Contratante, este não se responsabilizará por qualquer obrigação ou encargo do subcontratado.

H) Fornecer os materiais descritos nos respectivos grupos, com rapidez e eficiência.

i) Cumprir o objeto do contrato estritamente de acordo com as normas que regulamentam o objeto da contratação.

9.1 Caso ocorra problemas com o objeto, a empresa deverá substituir o mesmo imediatamente com as mesmas características técnicas da anterior, para que não haja interrupção na execução do serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 11.186.410/0001-95



9.2 Não será aceito em hipótese alguma produtos fora das qualidades exigidas em Lei.

9.3 A contratante será responsável por quaisquer danos e /ou acidentes que houver no decorrer da prestação dos serviços, assim como com funcionários de terceiros, oriundos dos serviços prestados.

9.6 O fornecimento deverá ser realizada na cidade de Belterra.

10- FORMA DE FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA:

10.1- Os materiais deverão ser entregues no almoxarifado do Hospital Municipal de Belterra - HMB, que fica localizado na Estrada 01 s/n, Bairro Jurubeba, Belterra – Pará.

10.2- A empresa deverá entregar os materiais nos horários das 08h às 17h, de segunda a sexta feira.

10.3- As despesas relativas ao fornecimento tais como fretes e/ou transportes, correrão a custa exclusivamente da licitante vencedora.

10.4- As entregas deverão ser realizadas no máximo de 30 dias uteis contados a partir da data de ordem de compra, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas na proposta comercial.

10.5 Os fornecimentos dos produtos serão entregues no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, o objeto desta licitação será imediata, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde gestora do Contrato e através da requisição assinada por esta mesma secretaria.

11 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 - Permitir acesso dos empregados da CONTRATANTE às suas dependências para a solicitação de informações, com devida identificação.

11.2- Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

11.3- Comunicar oficialmente a CONTRATADA quaisquer falha ocorrida, considerada de natureza grave;

11.4- Efetuar os pagamentos até 30 dias a conta da data de recebimento da nota previsto no projeto básico, (caso ocorra alguma falha, pedencia, ou incorreção o prazo para pagamento contará a partir da reapresentação da nota).

12- PAGAMENTO

12.1 O pagamento será feito no prazo de 30(trinta) dias a contar do inicio dos serviços e constatação de sua execução, onde a nota fiscal será atestada pelo fiscal do contrato.

12.2 na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no tópico 12.1, passará a contar da data de reapresentação da nota fiscal.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira. Aqueles que agirem de má-fé estarão sujeitos às penalidades previstas em Lei.

13.2 O material deverá ser entregue rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

13.3 Caso a Licitante se recuse a entregar o objeto contratual ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a Entidade de Licitação poderá independentemente de qualquer aviso



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 11.186.410/0001-95



ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais Licitantes na ordem de classificação.

Belterra, 29 de fevereiro de 2024

Edjane Medeiros Alves
Sec. Mun. de Saúde de Belterra
Decreto nº 005/2023-SEMSA

Edjane Medeiros Alves

Secretária Municipal de Saúde

Decreto Nº 0005/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000
CNPJ: 01.614.112/0001-03
E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

1.2. O Município e suas secretarias não se obrigam a contratar a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

2.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de um ano, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.2.1. A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº ____/202x, terá seu extrato publicado no site oficial do município, assim como a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

2.4. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão inferiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO

3.1. Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas no Anexo I do Termo de Referência, de acordo com o cronograma disponibilizado pelas Secretarias demandantes;

3.2. A Empresa licitante que se sair vencedora do certame licitatório deverá disponibilizar o material da melhor forma a atender às necessidades do Município;

3.3. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;

3.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.5.. A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira desta Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento das faturas à(s) licitante(s) vencedora(s) será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal referente aos bens entregues, mediante a apresentação da Nota Fiscal que será conferida e atestada por responsável da Administração, juntamente com as Ordens de compra emitidas, devidamente assinada por servidor identificado e autorizado para tal, desde que, no ato do recebimento dos bens seja atendida todas as especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preço.

4.2. O prazo para a efetivação do pagamento referente ao(s) bens) solicitado e devidamente executados será de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, acompanhada da(s) respectiva(s) Ordem de compra e demais documentação necessária, de acordo com o Termo de Referência, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Detentora da Ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000

CNPJ: 01.614.112/0001-03

E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

4.3. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.4. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Licitatório, nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de compra, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.5. Os preços registrados são os seguintes:

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

5.2. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irredutíveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

5.3. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

5.4. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4.1. Os fornecedores de bens que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.2. A ordem de classificação dos fornecedores de bens que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista no art. 156º incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000

CNPJ: 01.614.112/0001-03

E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

5.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS

6.1. Nos valores registrados quanto aos bens a serem entregues, incluem-se todos e quaisquer materiais, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

7.1. As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, da seguinte forma:

Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, são obrigações:

8.2. Da Fornecedora/Beneficiária:

- a) Executar com pontualidade o objeto solicitado conforme solicitação/requisição emitida pelo Município, devidamente assinada por servidor competente para tal;
- b) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração do Município, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor dos bens, objeto da presente Ata;
- d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- e) Comunicar ao município modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata;
- f) Cumprir todas as obrigações de entrega dos bens descritas no Termo de Referência, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preço.

8.2.1. Todos os materiais, mão de obra, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Fornecedora.

8.2.2. Executar o contrato de acordo com as especificações contidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

8.3. Do Órgão Gerenciador e as Secretarias Municipais:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;
- c) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
- d) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000

CNPJ: 01.614.112/0001-03

E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

- f) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- g) Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata;
- h) Emitir ordem de compra a serem executados.

9. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

9.1.1. Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando

- a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- b) A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- c) A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
- e) Não aceitar reduzir seu valor registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;
- f) Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;
- g) No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Detentora;
- h) Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

9.1.2. Pela Detentora quando:

- a) Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;

9.1.3. A solicitação da Detentora para cancelamento do valor registrado deverá ocorrer antes do pedido de entrega do bem pelo Município.

9.2. A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.

9.3. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

9.4. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

9.5. A comunicação do cancelamento do valor registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

9.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

10.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000

CNPJ: 01.614.112/0001-03

E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

10.2. Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.3. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

10.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

10.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Contratada as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.1.1.A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

11.2. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

12.1. O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de preços será o município de Belterra-Pa, através da Secretaria Municipal xxxxx.

12.2. São obrigações do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e administração da ARP, as seguintes obrigações:

a) Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

b) Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000

CNPJ: 01.614.112/0001-03

E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

- c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- d) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
- f) Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os materiais a outro(s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.
- g) Fiscalizar o bom atendimento das entregas e da qualidade dos produtos, através de Servidor designado para tal.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelas condições estabelecidas pelo no Edital do Pregão Eletrônico do qual ela se originou.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Santarém-PA com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. Justos e acordados firmam o presente, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

BELTERA-PA, xx DE xxx DE 202x

SECRETARIA MUNICIPAL DE _____
GERENCIADOR

XXXXXXXXX
CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
FORNECEDOR

TESTEMUNHAS: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000
CNPJ: 01.614.112/0001-03

E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

Preços nº ____/2023 constantes do Processo Licitatório nº ____/2023, e, em especial, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação da CONTRATADA.

Parágrafo único – A execução deste CONTRATO será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A contratação será custeada com os recursos decorrentes da seguinte dotação orçamentária: _____.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo fornecimento do objeto deste CONTRATO, A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o preço total referente aos preços unitários constantes do ANEXO I conforme descritos abaixo:
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

§ 1º. Os valores devidos pela Prefeitura pelos bens contratados serão pagos mediante ordem de compra, apresentação nota fiscal e liquidação da despesa, de forma parcelada, conforme a necessidade da Contratante, mediante apresentação de certidões fiscais e dos comprovantes de regularidades perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.

§ 2º Em caso de irregularidade(s) no item do objeto entregue e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da correspondente regularização.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

5.1. Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas nesse Termo de Referência, de acordo com o cronograma disponibilizado pelas Secretarias demandantes;

5.2. DA ENTREGA DOS BENS

5.2.1. Os bens deverão ser entregues de acordo com as especificações técnicas de cada item, com fiel observância aos critérios de qualidade, bem como dentro do prazo estabelecido e constantes no TR.

5.2.2. Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à entrega, será de total responsabilidade da detentora da ATA e/ou CONTRATADA;

5.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE

5.2.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2.5. O Município de Belterra através do Núcleo de administração e finanças adotará o seguinte critério de procedimento durante a vigência da Ata de Registro de Preços:

a) Emitirá Ordem de compra para aquisição dos produtos solicitados, onde constará a quantidade, o produto, incluindo o responsável pelo recebimento e data da emissão.

b) Cópia da Ordem de compra será remetida ao Setor requisitante para acompanhar o fornecimento dos produtos dentro dos prazos contratados.

c) O Setor requisitante emitirá a certificação de aceite das encomendas solicitadas. Este aceite será parte do ajuste a ser feito quando do pagamento da fatura.

d) Caso ocorram irregularidades no produto, serão adotados os seguintes procedimentos:

d.1). Será emitido na Ordem de Compra o motivo da irregularidade apresentada pelo fornecedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000
CNPJ: 01.614.112/0001-03
E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

d.2). Caso ocorram 5 (cinco) irregularidades durante a vigência da Ata e/ou Contrato, o Município notificará o fornecedor sobre os fatos decorrentes e apontados pelas Secretarias requisitantes.

d.3). Tendo sido notificado e o fornecedor incorrer novamente no descumprimento das cláusulas listadas, imediatamente será cancelado o registro de preços, sendo adotadas as medidas listadas nos itens descritos no Item XX.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência do presente contrato de aquisição de bens terá a validade com início na data de xxxx/xxx/xxxx e Encerramento em xxxx/xxxx/ xxxx., a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma legal.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA ENTREGA DOS PROD. REG. DE EXEC. DOS SERV. E FISCALIZAÇÃO

7.1. O regime de execução do objeto do contrato pela contratada são aqueles previstos no termo de referência, anexos do Edital.

7.2. Fica designado xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, matrícula: xxx, para ser fiscal do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE e/ou para terceiros, devendo entregar os objetos deste CONTRATO de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

§ 1º. Fica a CONTRATADA responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto deste CONTRATO, inclusive despesas com materiais, transportes, frete, mão de obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.

§ 2º. Deve a CONTRATADA manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

§3º. Cumprir todas as obrigações de execução descritas no Termo de Referência, que passa a fazer parte deste Contrato.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1.A CONTRATANTE obriga-se a empenhar, para o cumprimento do Contrato, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observados as previsões estabelecidas, e pagar a(s) nota(s) fiscal(ais) emitida(s), nos termos da Cláusula Quarta.

9.2.Cumprir todas as obrigações de execução descritas no Termo de Referência, que passa a fazer parte deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS E DOS PREÇOS

10.1.Este contrato poderá ser alterado nos termos do art. 124 e seguintes da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante a formalização do correspondente Termo de Aditamento.

Parágrafo único – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste CONTRATO, até o



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000
CNPJ: 01.614.112/0001-03
E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes ultrapassar o limite indicado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

11.1O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a contratada às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no Edital de Pregão Eletrônico Por Registro de Preços do qual se originou a Ata de Registro de Preços, a qual faz parte integrante do presente Contrato:

- a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada dia de atraso, contados do estabelecido no Edital de Pregão, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento.
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e rescisão do presente contrato, sem prejuízo do cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- c) Impedimento de contrato com a Prefeitura Municipal de XXX pelo período até 5 (cinco) anos, caso a rescisão decorra de qualquer das situações previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Parágrafo único: A CONTRATADA também é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente termo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1.A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão nos termos do art.137 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021,

Parágrafo único – Na hipótese de rescisão, a CONTRATANTE poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que a advierem do rompimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– FORO

Será competente o foro da Comarca de Santarém-PA com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste CONTRATO. E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este CONTRATO na forma digital, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Belterra (Pa), XX de XXXXXX de 2023.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE _____
Contratante

Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ: 11.186.410/0001-95



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Informações básicas do ETP

1.1. O Processo Administrativo correspondente às demandas geradas para a condução da futura contratação é nº 043/2023

Objeto: Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Insumo Hospitalar para atender as necessidades do Hospital Municipal de Belterra e Unidades de Estratégia da Saúde da Família

2. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Foram indicados os seguintes servidores para compor a comissão equipe de planejamento:

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO			
INTEGRANTES			
FUNÇÃO	NOME	MATRICULA	SETOR
Secretária Municipal de Saúde	Edjane Medeiros Alves	DEC. 0005/2023	SEMSA
Divisão de Planejamento Controle e Avaliação Semsas	Angra Taynara Lobato Silva	MAT. 1122 Dec. 030/2023	SEMSA
Chefe de Divisão de Almoxarifado HMB	Raimundo Nonato Viana Lima	Mat. 633	SEMSA

3. Descrição da necessidade da contratação

3.1. O município de Belterra possui uma grande demanda de medicamentos de uso próprio e de prescrição médica na qual são distribuídos de forma gratuita a todos os munícipes usuários do Fundo Municipal de Saúde, na qual estes munícipes contam com o auxílio da Unidade de Saúde para aquisição dos medicamentos uma vez que a mesma é a única fornecedora dentro da cidade. Ressalta-se que é dever da Assistência Farmacêutica realizar o planejamento em conformidade com a previsão de consumo para que sejam efetuados todos os trâmites legais de aquisição, de modo que não se configure atentado aos princípios da Legalidade, Moralidade, Impessoalidade e Eficiência, ratificado por vasta jurisprudência.

3.2. Os que os itens constantes neste processo no sentido de melhor Cumprir as necessidades Finalísticas e administrativas pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas. Considerando a lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, que regula em todo território nacional, as ações e serviços de saúde, executadas isoladas ou conjuntamente, em caráter permanente ou eventual, por pessoas naturais ou jurídicas de direito público ou privado.

3.3. Considerando, que a aquisição dos itens propostos é imprescindível para a manutenção contínua das atividades em atendimento a saúde diárias já desenvolvidas pelas Unidades de Saúde e o HMB, por se tratarem de insumos imprescindíveis à assistência hospitalar. Portanto está indiretamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ: 11.186.410/0001-95



relacionada com a política municipal de saúde de garantir qualidade e segurança dos processos de atenção à saúde

- 3.4. O regime adotado para a realização do processo será por Registro de Preço na modalidade de pregão eletrônico em concordância com a lei 14.133/21, uma vez que, pela natureza do objeto, não é possível definir de forma exata a quantidade a ser efetivamente adquirida.
- 3.5. A aquisição dos insumos objetos deste ETP têm por finalidade assegurar a promoção, proteção e recuperação da saúde conforme premissa constitucional do SUS, visando o atendimento aos programas e atividades desenvolvidas nas unidades de saúde do município, de acordo com os protocolos e diretrizes clínicas institucionais vigentes.
- 3.6. Destacamos que a falta destes insumos impacta diretamente na manutenção do funcionamento dos serviços de saúde e compromete a continuidade da assistência à saúde conforme premissas do SUS.

4. Setor Requisitante

4.1. Almoxarifado do Hospital Municipal de Belterra – HMB

5. Descrição dos requisitos da contratação

- 5.1. Os serviços objeto deste documento possuem natureza comum devido a sua forma de execução, sendo os mesmos realizados por um vasto número de empresas do ramo deste objeto. Deve se destacar que os itens pretendidos não possuem natureza continuada, pois os mesmos serão fornecidos conforme necessidade do requisitante isolados que não possuem frequência certa visto o alto consumo do item a ser licitado, além disso ocorrerão conforme planejamento das ações dos setores requisitantes.
- 5.2. No intuito de atender os requisitos para Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Insumo Hospitalar, espera-se que o fornecimento dos itens sejam realizados por empresas devidamente capacitadas, com Capacidade Técnica Comprovada.
- 5.3. Espera-se, ainda, que o fornecedor forneça os itens de acordo as práticas de sustentabilidade, preservação do meio ambiente, especialmente no que concerne a produção dos matérias sem uso o desperdício da materia prima necessária para confecção do material
- 5.4. Será adotado sistema de Registo de Preço conforme o art. 82 da lei 14.133/2021 que diz “§ 5º O sistema de registro de preços poderá ser usado para a contratação de bens e serviços, inclusive de obras e serviços de engenharia [...]”
- 5.5. A duração da ata de registro de preço será de 12 (doze) meses a contar da assinatura.
- 5.6. Fornecedor deverá cumprir o prazo de entrega conforme o pedido de compra emitido pela contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ: 11.186.410/0001-95



6. Levantamento de mercado

- 6.1. Por se tratar de demanda oriunda da agenda de contratações de serviços, **será realizado processo licitatório por meio de Sistema de Registro de Preço através de pregão eletrônico** visando a contratação de empresa(s) especializada(s) para Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Insumo Hospitalar que atenderão as demandas do hospital municipal de Belterra – HMB e unidades de moveis de saúde.
- 6.2. Destaca-se que a licitação mais adequada será mediante o uso do sistema de registro de preços. Faz-se necessário devido haja visto que as necessidades não tem quantidade mensal fixa que são utilizado durante todo o ano. Como os atendimentos de pacientes são variados, não há como prever os quantitativos exatos a serem utilizados mensalmente. Assim se justifica o registro de preços pela não possibilidade da previsão exata dos itens a serem utilizados.
- 6.3. Destaca-se ainda que na licitação através de sistema de registro de preços a administração não possui a obrigatoriedade de realizar a contratação da totalidade dos itens deste documento em um único momento, deixando o orçamento livre para possíveis eventualidades emergenciais, além de evitar danos ao erário.
- 6.4. Destaca-se que a aquisição pretendida através deste documento é realizada tendo como base a solicitação de aquisição pelos setores da Semsa tais como almoxarifado.

7. Descrição da solução como um todo

- 7.1. Por se tratar de demanda oriunda da agenda de contratações de serviços da instituição onde é de fundamental importância para a continuidade dos trabalhos realizados, será realizado processo licitatório por meio de Sistema de Registro de Preço através de pregão eletrônico visando a contratação de uma Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Insumo Hospitalar

8. Estimativas das quantidades a serem contratadas

- 8.1. Levando em consideração as solicitações constantes na demanda dos setor requisitante da Secretaria Municipal de saúde - SEMSA abaixo segue os quantitativos estimados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1.	ABAIXADOR DE LÍNGUA C/100	PACOTE	360
2.	AGULHA DESC, 20X5, 5 C/100	CAIXA	100
3.	AGULHA DESC. 13X4, 5 C/100	CAIXA	100
4.	AGULHA DESC. 25X6 C/ 100	CAIXA	100
5.	AGULHA DESC. 25X7 C/100	CAIXA	500
6.	AGULHA DESC. 25X8 C/100	CAIXA	300
7.	AGULHA DESC. 40X12 C/ 100	CAIXA	300
8.	ÁLCOOL 70% C/ 12	CAIXA	150
9.	ÁLCOOL 92,8 % C/ 12	CAIXA	125
10.	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G	ROLO	350
11.	ALGODÃO ORTOPÉDICO 10X1, 8M C/12	PACOTE	50
12.	ALGODÃO ORTOPÉDICO 15X1, 8M C/12	PACOTE	50
13.	ATADURA DE CREPE 13 FIOS 20 cm C/ 12	PACOTE	600



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ: 11.186.410/0001-95



14.	ATADURA DE CREPE 13 FIOS 10 cmC/ 12	PACOTE	800
15.	ATADURA DE CREPE 13 FIOS 15 cm C/ 12	PACOTE	800
16.	ATADURA GESSADA 15 cmx3m C/20	CAIXA	15
17.	ATADURA GESSADA 20 cmx3m C/20	CAIXA	20
18.	ATADURA GESSADA 10 cmx3m C/20	CAIXA	10
19.	AVENTAL DESCARTÁVEL IMPERMEÁVEL ESTÉRIL "M" C/ 10	PACOTE	50
20.	AVENTAL DESCARTÁVEL IMPERMEÁVEL ESTÉRIL "G" C/ 10	PACOTE	50
21.	BATERIA P/ APARELHO DE GLICEMIA CAPILAR	UNID.	50
22.	BOLSA COLETORA URINA SIST. FECHADO 2000 ml.	UNID.	1.200
23.	BOLSA DE COLOSTOMIA	UNID	30
24.	CAMPO OPERATÓRIO 45X50CM NÃO ESTERIL C/ 50	PACOTE	600
25.	CANULA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 3,5	UNID	10
26.	CANULA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 4,0	UNID	10
27.	CANULA ENDOTRAQUEAL Nº 5,0 C/ BALÃO	UNID	20
28.	CANULA ENDOTRAQUEAL Nº 5,5 C/ BALÃO	UNID	10
29.	CANULA ENDOTRAQUEAL Nº 6,0 C/ BALÃO	UNID	20
30.	CANULA ENDOTRAQUEAL Nº 6,5 C/ BALÃO	UNID	10
31.	CANULA ENDOTRAQUEAL Nº 7,0 C/ BALÃO	UNID	20
32.	CANULA ENDOTRAQUEAL Nº 7,5 C/ BALÃO	UNID	20
33.	CANULA ENDOTRAQUEAL Nº 8,0 C/ BALÃO	UNID	20
34.	CANULA ENDOTRAQUEAL Nº 8,5 C/ BALÃO	UNID	20
35.	CATETER DUPLO LUMEM Nº 18 KIT COMPLETO	UNID	5
36.	CATETER DUPLO LUMEN Nº 16 KIT COMPLETO	UNID	5
37.	CATETER NASAL TIPO OCULOS ADULTO	UNID	1000
38.	CATETER NASAL TIPO OCULOS PEDIATRICO	UNID	300
39.	CLAMP UMBILICAL	UNID.	600
40.	CLOREXIDINA DIGLICONATO 2% C/ 12	CAIXA	5
41.	CLOREXIDINA SOLUÇÃO ALCOOLICA 0,5% C/ 12	CAIXA	5
42.	CLOREXIDINA SOLUÇÃO AQUOSA 1% C/12	CAIXA	3
43.	COLETOR DE URINA INFANTIL C/10	PACOTE	10
44.	COLETOR UNIVERSAL 50 ml C/100	PACOTE	352
45.	COMPRESSA DE GASE ESTERIL C/5 13 FIOS / CM ²	UNIDADE	3.000
46.	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7, 5 9 FIOS C/500.	PACOTE	2.500
47.	CONJUNTO DE MASCARA DE NEBULIZAÇÃO ADULTO	UNID	50
48.	CONJUNTO DE MASCARA DE NEBULIZAÇÃO PEDIÁTRICO	UNID	50
49.	DESCARTEX 07 LITROS	UNID	100
50.	DESCARTEX 13 LITROS	UNIS	400
51.	DESINFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFÍCIES FIXA E ARTIGOS NÃO CRITICOS 5000 ml	GALÃO	30
52.	DISPOSITIVO FLEXÍVEL CONECTADO A UM PROLIFIX DE DUAS VIAS	UNID	1.000
53.	DRENO TORACICO TUBULAR C/ FRASCO COLETOR Nº 28	UNID	5
54.	DRENO TORACICO TUBULAR C/ FRASCO COLETOR Nº 36	UNID	5
55.	ESCOVA DEGERMANTE 2 %	UNID	648
56.	ELETRODO PARA MONITOR CARDIÁCO ADULTO C/ 50	PCT	20
57.	ELETRODO PARA MONITOR CARDIÁCO PEDIÁTRICO C/ 50	PCT	10
58.	EQUIPO MACROGOTAS C/ INJETOR LATERAL	UNID.	25.000
59.	EQUIPO MICROGOTAS C/ INJETOR LATERAL	UNID	1.000
60.	ESPARADRAPO BRANCO 10X4, 5 m	UNID.	2.400
61.	ESPARADRAPO MICROPORI 10X4, 5 m	UNID	1.200



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ: 11.186.410/0001-95



62.	FIO CATGUT CROMADO 2-0 C/ 24	CAIXA	10
63.	FIO CATGUT CROMADO 3-0 C/24	CAIXA	10
64.	FIO CATGUT SIMPLES 2-0 C/24	CAIXA	10
65.	FIO CATGUT SIMPLES 3-0 C/24	CAIXA	30
66.	FIO CATGUT SIMPLES 4-0 C/24	CAIXA	10
67.	FIO CATGUT SIMPLES 5-0 C/24	CAIXA	10
68.	FIO GUIA PARA TUBO ENDOTRAQUEAL ADULTO	UNID	5
69.	FIO GUIA PARA TUBO ENDOTRAQUEAL PEDIÁTRICO	UNID	5
70.	FIO NYLON 0-0 C/24	CAIXA	5
71.	FIO NYLON 2-0 C/24	CAIXA	20
72.	FIO NYLON 3-0 C/24	CAIXA	60
73.	FIO NYLON 4-0 C/24	CAIXA	15
74.	FIO NYLON 5-0 C/24	CAIXA	10
75.	FITA PARA AUTOCLAVE	ROLO	200
76.	FITA ADESIVA HOSPITALAR BRANCA	ROLO	300
77.	FITA P/ TESTE DE GLICEMIA CAPILAR G-TECH C/50	FRASCO	50
78.	FITA PARA TESTE DE GLICEMIA ON CALL PLUS C/50	FRASCO	1.800
79.	FIXADOR CELULAR 100 ml C/12	CAIXA	2
80.	FORMOL LÍQUIDO 10 % C/ 12	CAIXA	2
81.	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA M C/10	PCT	50
82.	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA P C/10	PCT	50
83.	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA G C/8	PCT	50
84.	GARROTE LATEX-FREE 1" X 18" C/25	CAIXA	2
85.	GAZE HIDRÓFILA EM ROLO 91CMX50M TIPO QUEIJO	ROLO	2.000
86.	GEL P/ ULTRASSON (CARBO GEL) C/1 kg C/ 12	CX	30
87.	HASTES FLEXÍVEIS C/30	CX	30
88.	JELCO Nº 14 C/100	CAIXA	10
89.	JELCO Nº16 C/ 100	CAIXA	10
90.	JELCO Nº18 C/100	CAIXA	20
91.	JELCO Nº20 C/100	CAIXA	60
92.	JELCO Nº22 C/100	CAIXA	80
93.	JELCO Nº24C/100	CAIXA	80
94.	KIT PAPANICOLAU "G"	UNID.	1.000
95.	KIT PAPANICOLAU "M"	UNID.	2.000
96.	KIT PAPANICOLAU "P"	UNID.	1.000
97.	KIT PARA OXIGENOTERAPIA	KIT	6
98.	LÂMINA DE BISTURI Nº 15 C/100	CAIXA	50
99.	LÂMINA DE BISTURI Nº 23 C/100	CAIXA	200
100.	LENÇOL DE PAPEL HOSPITALAR 70CM X 50M	ROLO	500
101.	LUVA ESTÉRIL Nº 7,0	PAR	3.600
102.	LUVA ESTÉRIL Nº 7,5	PAR	3.600
103.	LUVA ESTÉRIL Nº 8,0	PAR	1.600
104.	LUVA P/ PROCEDIMENTO "G" C/100	CAIXA	1.200
105.	LUVA P/ PROCEDIMENTO "M" C/100	CAIXA	2.232
106.	LUVA P; PROCEDIMENTO "p" C/100	CAIXA	2.232
107.	MALHA TUBULAR Nº 08	ROLO	192
108.	MALHA TUBULAR Nº 12	ROLO	192
109.	MÁSCARA DESC. COM ELÁSTICO C/50	CAIXA	300
110.	PAPEL CREPADO 30X30 C/500 UNID	PCT	300
111.	PAPEL GRAU CIRURGICO 08 CM X 100 M	ROLO	30
112.	PAPEL GRAU CIRURGICO 20CMX100M	ROLO	30



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ: 11.186.410/0001-95



113.	PAPEL GRAU CIRURGICO 30CMX100M	ROLO	30
114.	PAPEL TOALHA INTERFOLHADA C/1000 FOLHAS	PACOTE	100
115.	PELÍCULA MÉDICA DE RAIOS-X 18X24 C/ 100 UNID.	CAIXA	2
116.	PELÍCULA MÉDICA DE RAIOS-X 24X30 C/ 100 UNID.	CAIXA	96
117.	PELÍCULA MÉDICA DE RAIOS-X 30X40 C/ 100 UNID.	CAIXA	48
118.	PELÍCULA MÉDICA DE RAIOS-X 35X35 C/ 100 UNID.	CAIXA	120
119.	PELÍCULA MÉDICA DE RAIOS-X 35X43 C/ 100 UNID.	CAIXA	48
120.	PRESERVATIVOS MASCULINOS SEM LUBRIFICANTE C/ 144	CX	20
121.	PROTETOR SOLAR UVA/UVB FPS 30 120 ml	FRASCO	720
122.	QUÍMICO RADIOLÓGICO P/ PROCESSAMENTO AUTOMÁTICO FIXADOR DE 20 lts	FRASCO	30
123.	QUÍMICO RADIOLÓGICO P/ PROCESSAMENTO AUTOMÁTICO REVELADOR DE 20 lts	FRASCO	72
124.	SCALP Nº 19	UNID	400
125.	SCALP Nº21	UNID.	10.500
126.	SCALP Nº23	UNID.	19.200
127.	SCALP Nº25	UNID.	19.200
128.	SCALP Nº27	UNID.	400
129.	SERINGA 1 ml C/ AG 13X4,5 C/ 100	CAIXA	72
130.	SERINGA 10 ml S/AG UNLOCK C/ 100	CAIXA	60.000
131.	SERINGA 20 ml S/AG UNLOCK C/ 100	CAIXA	60.000
132.	SERINGA 3 ml S/ AG UNLOCK C/ 100	CAIXA	18.000
133.	SERINGA 5ML S/AG UNLOCK C/ 100	CAIXA	18.000
134.	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQ. Nº06	UNID.	100
135.	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQ. Nº08	UNID.	100
136.	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQ. Nº10	UNID.	100
137.	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQ. Nº12	UNID.	100
138.	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQ. Nº14	UNID.	100
139.	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQ. Nº16	UNID.	100
140.	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº12	UNID.	200
141.	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº14	UNID.	340
142.	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº16	UNID.	340
143.	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº18	UNID.	400
144.	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº20	UNID.	600
145.	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 22	UNID.	600
146.	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 24	UNID.	600
147.	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº06	UNID.	30
148.	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº08	UNID.	30
149.	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº12	UNID.	30
150.	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº14	UNID.	30
151.	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº16	UNID.	30
152.	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº06	UNID.	50
153.	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº08	UNID.	50
154.	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº10	UNID.	50
155.	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº12	UNID.	60
156.	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº14	UNID.	60
157.	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº16	UNID.	60
158.	SONDA URETRAL Nº10	UNID.	30
159.	SONDA URETRAL Nº12	UNID.	30
160.	SONDA URETRAL Nº14	UNID.	30



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ: 11.186.410/0001-95



161.	SONDA URETRAL Nº16	UNID.	30
162.	SONDA URETRAL Nº18	UNID.	30
163.	SONDA VESICAL DE 3 VIAS Nº 14	UNID	10
164.	SONDA VESICAL DE 3 VIAS Nº 16	UNID	10
165.	SONDA VESICAL DE 3 VIAS Nº 18	UNID	10
166.	SONDA VESICAL DE 3 VIAS Nº 20	UNID	10
167.	TEMÔMETROCLÍNICO DIGITAL	UNID.	80
168.	TOUCA SANFONADA C/ 100 GRAMATURA 20	PCT	360
169.	TUBO OROTRAQUEAL COM CUFF Nº 5,0	UNID	10
170.	TUBO OROTRAQUEAL COM CUFF Nº 5,5	UNID	10
171.	TUBO OROTRAQUEAL COM CUFF Nº 6,0	UNID	10
172.	TUBO OROTRAQUEAL COM CUFF Nº 6,5	UNID	10
173.	TUBO OROTRAQUEAL COM CUFF Nº 7,0	UNID	10
174.	TUBO OROTRAQUEAL COM CUFF Nº 7,5	UNID	10
175.	TUBO OROTRAQUEAL COM CUFF Nº 8,0	UNID	10
176.	TUBO OROTRAQUEAL COM CUFF Nº 8,5	UNID	10

8.2- A Forma de fornecimento dos itens se dará, conforme detalhado na tabela acima, e em consonância às especificações complementares a seguir:

- a. A empresa deverá atender prontamente ao pedido da secretaria de saúde independente de quantidade, obedecendo ao pedido emitido pela contratante.
- b. Os produtos serão entregue em embalagem lacrada para evitar danos no produto tais como vazamento, ou danos na embalagem.

9. Estimativa do valor da contratação

- 9.1. Para subsidiar o resultado para estimar os preços, foram utilizados fontes de preços diretamente com fornecedores da região, tomando por base o Município da Contratação não possuir fornecedores para tal objeto, e, considerando os fatores: deslocamento, proximidade e celeridade, além de, características específicas de itens quanto a proporção de tamanhos e unidades de medidas. Foram realizadas buscas em portais como Mural do TCM-PA, Painel de preços e portais da transparência de Municípios Vizinhos, para composição da média de preços.
- 9.2. Neste primeiro momento da fase interna do procedimento de contratação, serão utilizados os parâmetros dispostos na IN nº65/2021, o levantamento de preço junto com a planilha completa na qual se tomou por base as fontes para composição de preços. Destaca-se, ainda que o levantamento dos preços que constarão do Termo de Referência respeitarão o disposto legal.
- 9.3. Mapa de apuração com detalhamento, média e valor total (anexo I)

10. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

10.1. Para que a contratação atinja os resultados pretendidos pela Administração é necessário um conjunto de elementos e especificações técnicas com descrição minuciosa dos serviços a serem prestados na confecção do produto. Deve-se considerar: a qualidade do fornecimento, a pontualidade no prazo de entrega, considerando a localização geográfica do Município de Belterra.

10.2. Por se tratar de contratação de serviços facilmente executados por um grande número de empresas, não há muitas opções de mercado diferenciadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ: 11.186.410/0001-95



10.3. Uma das opções da contratação do objeto deste documento seria a contratação de uma única empresa para executar todos os serviços constantes da tabela de itens. Deve-se ressaltar que essa opção a Administração poderia não ter uma economia conforme histórico das contratações e diminuiria o número de empresas beneficiadas, além do risco de danos ao orçamento.

10.4. Outra opção seria a realização de vários certames licitatórios específicos para cada setor atendido. Destaca-se que essa opção além de requerer um maior número de servidores envolvidos não estaria cumprindo com o princípio da eficiência administrativa. A jurisprudência é de que se fracione as necessidades da contratação o menor número de vezes possível.

10.5. O que observamos ao consultar o portal compras governamentais é que a maioria dos órgãos da Administração Pública realiza a contratação objeto deste documento através de licitação na modalidade pregão eletrônico através do sistema de registro de preços com validade de 12 meses, unificando nesses processos as demandas levantadas para o prazo de um ano.

10.6. A contratação de serviço de qualidade é condizente com as expectativas institucionais a seguir: a prontidão na entrega do serviço, com base nos prazos estipulados, trará maior confiabilidade no serviço, promovendo o contínuo fluxo de submissões; outro fator de grande importância é a comunicação entre a Administração Pública e a prestadora de serviço, a fim de manter o andamento correto do trabalho.

10.7. O gestor da ATA resultante do futuro pregão terá a obrigatoriedade de, antes de autorizar as despesas no momento da autorização do empenho, avaliar a pertinência de cada requisição, verificando a justificativa apresentada para a utilização de cada item. Tal análise levará em consideração a atividade fim da Administração e, se o evento realmente está atrelado ao Planejamento anual e orçamentário.

11. Contratações correlatas e/ou interdependentes

11.1. Em pesquisa realizada no TCM/PA, não foram encontrados processos licitatórios na Lei nº 14.133/2021 modalidade Pregão Eletrônico/Registro de Preço relacionado a – existem muitas dispensas, o que não é o caso deste, isto acontece pelo simples fato desta lei está sendo implantada a pouco tempo no País, friso que pelo fato de recente implantação esta licitação é viável e tem como base a Lei nº 14.133/2021 tendo muitas contratações como está na lei nº 8.666/93, onde foram utilizadas como pesquisas de preço, não ocasionando influência nos autos do certame.

12. Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento

11.1. Em relação a esta contratação, a mesma está prevista no planejamento orçamentário da SEMSA para o ano de 2024 e constará no plano de ação do mesmo.

13. Resultados pretendidos *

13.1. A contratação propicia agilidade e qualidade no serviço prestado à municipalidade, tendo em vista a Secretaria municipal de saúde não possuir insumo hospitalar suficiente, para suprir a demanda dos pacientes atendidos pelo Hospital Municipal e suas Unidades básicas de Saúde.

13.2. Tal contratação é fundamental para a manutenção contínua das atividades hospitalares que tem o objetivo de manter a continuidade dos atendimentos de saúde dos munícipes e procedimento diários dos setores de saúde como um todo.

13.3. O planejamento das unidades demandantes é importante para garantir a efetiva qualidade na



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ: 11.186.410/0001-95



prestação do serviço, como por exemplo, o cumprimento dos prazos para solicitar a demanda em conformidade com o Termo de Referência. Tal prática influenciará na economicidade, melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis, considerando-se, pois, tais atividades como promotoras de sustentabilidade em âmbito do serviço público e da sociedade.

13.4. É fundamental destacar a figura do Gestor para garantir economicidade, o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis, uma vez que ele é o responsável em filtrar as demandas, antes de seguir a efetivação da autorização de empenho.

14. Providências a serem adotadas *

14.1. Em relação a gestão e fiscalização da contratação foi considerado que os servidores da Administração pública sejam designados a fim de acompanhar a execução do Objeto, caso seja necessário, o mesmo poderá passar por capacitações para tal finalidade.

14.2. Cumprimento dos deveres relacionados a Contratante e a Contratada, que serão de comum acordo ao ser firmado em contrato.

15. Possíveis impactos ambientais *

15.1. Diante dos levantamentos e informações disponíveis e tendo sido observado o Decreto nº 7.746/2012, avaliado e consultado o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis e a IN nº 01/2010 SLTI/MPOG não foram encontradas práticas e critérios de sustentabilidade aplicáveis diretamente ao objeto que se pretende contratar. Desse modo, não se vislumbram possíveis impactos ambientais decorrentes da eventual contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de recarga de oxigênio medicinal e ar comprimido medicinal para atender as necessidades do hospital municipal de Belterra e unidades de atendimento moveis, em consequência, não se vislumbra a necessidade de respectivas medidas de tratamento ou mitigadoras buscando sanar riscos ambientais existentes. O que se encontra devidamente justificado, em atenção ao art. 7º, inciso XII, da IN nº 40/2020 SEGES/ME.

16. Declaração da viabilidade ou não da contratação

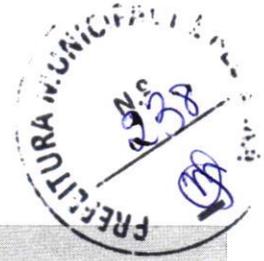
16.1. Esta equipe de planejamento declara **VIÁVEL** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, art. 3º, XIII da IN 010/2021 de 30 de setembro de 2021.

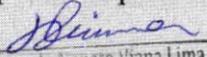
Belterra - PA, 28 de fevereiro 2024

Responsáveis pela elaboração dos ETP	
Nome: Edjane Medeiros Alves	
Cargo: Secretária Municipal de Saúde	Decreto: nº 005/2023
CPF: 439534332-53	Assinatura:
Nome: Angra Taynara Lobato Silva	
Cargo: Divisão de Planejamento Controle e Avaliação semsa	Decreto: 030/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ: 11.186.410/0001-95



CPF:	
Nome: Raimundo Nonato Viana Lima	Matricula: 633
Cargo: Responsavel pelo almoxarifado – SEMSA	Assinatura:
 Raimundo Nonato Viana Lima CPF: 338.317.932-04	RAIMUNDO NONATO V. LIMA.
CPF:	

Identificação e assinatura da equipe de planejamento da contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ: 11.186.410/0001-95

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INSUMO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE BELTERRA E UNIDADES DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA.

FONTE 01: Banco de Preços - 07.797.967/0001-95

FONTE 02: Aumed Hospitalares LTDA - 26.332.803/0001-37

FONTE 03: Fundo Municipal de Saúde – ARP CNPJ – 11.562.704/0001-74

FONTE 04: Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia PE SRP n°025/2023 – CNPJ 12.835.008/0001-57

FONTE 05: Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá – PE SRP n° 9/02023-31030001 CNPJ: 12.019.384/0001-73

FONTE 06: Prefeitura Municipal de Rio Maria – PE SRP n° 022/2023 CNPJ: 34.668.962/0001-35

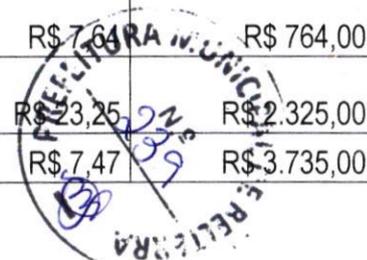
FONTE 07: Governo Municipal de Tucumã – ARP n°20240512 CNPJ: 22.981.088/0001-02

FONTE 08: Almeida Distribuidora LTDA– CNPJ: 17.035.133/0001-04

FONTE 09: Magazine Luiza S/A – CNPJ: 47.960.950/1088-56

FONTE 10: Mercado Livre – CNPJ: 03.007.331/0001-41

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Fonte 01	Fonte 02	Fonte 03	Fonte 04	Fonte 05	Fonte 06	Fonte 07	Fonte 08	Fonte 09	Fonte 10	Média	Total
1.	ABAIXADOR DE LÍNGUA C/100 ✓	PACOTE	360	R\$ 7,90	R\$ 9,22	R\$ 5,51								R\$ 7,54	R\$ 2.714,40
2.	AGULHA DESC, 20X5, 5 C/100 ✓	CAIXA	100	R\$ 6,94	R\$ 9,00	R\$ 7,00								R\$ 7,64	R\$ 764,00
3.	AGULHA DESC. 13X4, 5 C/100 ✓	CAIXA	100	R\$ 6,93	R\$ 9,00	R\$ 7,00								R\$ 7,64	R\$ 764,00
4.	AGULHA DESC. 25X6 C/100 ✓	CAIXA	100	R\$ 37,50	R\$ 9,00									R\$ 23,25	R\$ 2.325,00
5.	AGULHA DESC. 25X7 C/100 ✓	CAIXA	500	R\$ 6,91	R\$	R\$								R\$ 7,47	R\$ 3.735,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

Secretaria Municipal de Saúde

CNPJ: 11.186.410/0001-95

33.	CANULA ENDOTRAQUEAL Nº 8,0 C/ BALÃO	UNID	20 ✓	R\$ 21,30	R\$ 5,32	R\$ 4,19							R\$ 10,27	R\$ 205,40
34.	CANULA ENDOTRAQUEAL Nº 8,5 C/ BALÃO	UNID	20 ✓		R\$ 5,32								R\$ 5,32	R\$ 106,40
35.	CATETER DUPLO LUMEM Nº 18 KIT COMPLETO	UNID	✓ 5							R\$ 215,00			R\$ 215,00	R\$ 1.075,00
36.	CATETER DUPLO LUMEN Nº 16 KIT COMPLETO	UNID	✓ 5				R\$ 175,00			R\$ 215,00			R\$ 195,00	R\$ 975,00
37.	CATETER NASAL TIPO OCULOS ADULTO	UNID	✓ 1000	R\$ 1,04	R\$ 2,24	R\$ 1,16							R\$ 1,48	R\$ 1.480,00
38.	CATETER NASAL TIPO OCULOS PEDIATRICO	UNID	✓ 300	R\$ 1,48	R\$ 3,42	R\$ 1,50							R\$ 2,13	R\$ 639,00
39.	CLAMP UMBILICAL	UNID.	✓ 600	R\$ 0,61	R\$ 0,62	R\$ 0,40							R\$ 0,54	R\$ 324,00
40.	CLOREXIDINA DIGLICONATO 2% C/ 12	CAIXA	✓ 5		R\$ 456,00			R\$ 171,00					R\$ 313,50	R\$ 1.567,50
41.	CLOREXIDINA SOLUÇÃO ALCOOLICA 0,5% C/ 12	CAIXA	✓ 5		R\$ 216,00			R\$ 144,00					R\$ 180,00	R\$ 900,00
42.	CLOREXIDINA SOLUÇÃO AQUOSA 1% C/12	CAIXA	✓ 3		R\$ 168,00						R\$ 431,00		R\$ 299,50	R\$ 898,50
43.	COLETOR DE URINA INFANTIL C/10	✓ PACOTE	10		R\$ 9,22			R\$ 7,59	R\$ 1,74				R\$ 6,18	R\$ 61,80
44.	COLETOR UNIVERSAL 50 ml C/100	✓ PACOTE	352		R\$ 52,00						R\$ 58,00		R\$ 55,00	R\$ 19.360,00
45.	COMPRESSA DE GASE ESTERIL C/5 13 FIOS / CM²	✓ UNIDADE	3.000	R\$ 3,57	R\$ 0,62								R\$ 2,09	R\$ 6.270,00
46.	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7, 5 9 FIOS C/500.	✓ PACOTE	2.500	R\$ 21,00	R\$ 14,42								R\$ 17,71	R\$ 44.275,00
47.	CONJUNTO DE MASCARA	✓ UNID	50	R\$	R\$								R\$ 28,91	R\$ 1.445,50





PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ: 11.186.410/0001-95

85.	GAZE HIDRÓFILA EM ROLO 91CMX50M TIPO QUEIJO	✓ ROLO	2.000	R\$ 18,50	R\$ 42,00													R\$ 30,25	R\$ 60.500,00
86.	GEL P/ ULTRASSON (CARBO GEL) C/1 kg C/ 12	✓ CX	30		R\$ 165,60													R\$ 165,60	R\$ 4.968,00
87.	HASTES FLEXÍVEIS C/30	✓ CX	30		R\$ 28,00													R\$ 28,00	R\$ 840,00
88.	JELCO Nº 14 C/100	✓ CAIXA	10	R\$ 64,00	R\$ 142,00													R\$ 103,00	R\$ 1.030,00
89.	JELCO Nº16 C/ 100	✓ CAIXA	10	R\$ 69,00	R\$ 128,00													R\$ 98,50	R\$ 985,00
90.	JELCO Nº18 C/100	✓ CAIXA	20	R\$ 73,00	R\$ 128,00													R\$ 100,50	R\$ 2.010,00
91.	JELCO Nº20 C/100	✓ CAIXA	60	R\$ 45,58	R\$ 128,00													R\$ 86,79	R\$ 5.207,40
92.	JELCO Nº22 C/100	✓ CAIXA	80	R\$ 300,00	R\$ 128,00													R\$ 214,00	R\$ 17.120,00
93.	JELCO Nº24C/100	✓ CAIXA	80	R\$ 299,00	R\$ 142,00													R\$ 220,50	R\$ 17.640,00
94.	KIT PAPANICOLAU "G"	✓ UNID.	1.000	R\$ 3,79	R\$ 5,28				R\$ 3,50									R\$ 4,19	R\$ 4.190,00
95.	KIT PAPANICOLAU "M"	✓ UNID.	2.000	R\$ 3,54	R\$ 5,12	R\$ 3,32												R\$ 3,99	R\$ 7.980,00
96.	KIT PAPANICOLAU "P"	✓ UNID.	1.000	R\$ 3,25	R\$ 4,98	R\$ 3,16												R\$ 3,79	R\$ 3.790,00
97.	KIT PARA OXIGENOTERAPIA	✓ KIT	6															R\$ 1.207,78	R\$ 7.246,68
98.	LÂMINA DE BISTURI Nº 15 C/100	✓ CAIXA	50	R\$ 38,85	R\$ 42,00													R\$ 40,42	R\$ 2.021,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
12/04/2016
1207,78



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ: 11.186.410/0001-95

99.	LÂMINA DE BISTURI Nº 23 C/100	CAIXA	200	R\$ 50,98	R\$ 42,00							R\$ 46,49	R\$ 9.298,00
100.	LENÇOL DE PAPEL HOSPITALAR 70CM X 50M	ROLO	500	R\$ 26,88	R\$ 14,00	R\$ 10,50						R\$ 17,12	R\$ 8.560,00
101.	LUVA ESTÉRIL Nº 7,0	PAR	3.600	R\$ 3,00	R\$ 1,92	R\$ 1,10						R\$ 2,00	R\$ 7.200,00
102.	LUVA ESTÉRIL Nº 7,5	PAR	3.600	R\$ 1,15	R\$ 1,92	R\$ 1,05						R\$ 1,37	R\$ 4.932,00
103.	LUVA ESTÉRIL Nº 8,0	PAR	1.600	R\$ 1,99	R\$ 1,92	R\$ 1,22						R\$ 1,71	R\$ 2.736,00
104.	LUVA P/ PROCEDIMENTO "G" C/100	CAIXA	1.200	R\$ 14,90	R\$ 26,00	R\$ 11,00						R\$ 17,30	R\$ 20.760,00
105.	LUVA P/ PROCEDIMENTO "M" C/100	CAIXA	2.232	R\$ 13,00	R\$ 26,00	R\$ 12,00						R\$ 17,00	R\$ 37.944,00
106.	LUVA P; PROCEDIMENTO "p" C/100	CAIXA	2.232	R\$ 12,59	R\$ 26,00	R\$ 12,00						R\$ 16,86	R\$ 37.631,52
107.	MALHA TUBULAR Nº 08	ROLO	192	R\$ 8,68	R\$ 11,08	R\$ 12,72						R\$ 10,82	R\$ 2.077,44
108.	MALHA TUBULAR Nº 12	ROLO	192	R\$ 19,50	R\$ 13,62	R\$ 15,43						R\$ 16,18	R\$ 3.106,56
109.	MÁSCARA DESC. COM ELÁSTICO C/50	CAIXA	300	R\$ 19,80	R\$ 14,00			R\$ 7,00				R\$ 13,60	R\$ 4.080,00
110.	PAPEL CREPADO 30X30 C/500 UNID	PCT	300	R\$ 105,60								R\$ 105,60	R\$ 31.680,00
111.	PAPEL GRAU CIRURGICO 08 CM X 100 M	ROLO	30	R\$ 39,58								R\$ 39,58	R\$ 1.187,40
112.	PAPEL GRAU CIRURGICO 20CMX100M	ROLO	30	R\$ 91,00	R\$ 182,00					R\$ 103,55		R\$ 125,51	R\$ 3.765,30
113.	PAPEL GRAU CIRURGICO	ROLO	30	R\$	R\$					R\$		R\$ 181,66	R\$ 5.449,80





PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ: 11.186.410/0001-95

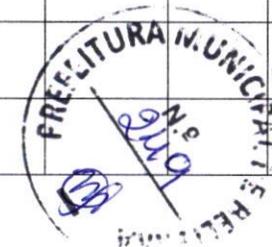
	30CMX100M			137,00	298,00				110,00					
114.	PAPEL TOALHA INTERFOLHADA C/1000 FOLHAS	PACOTE	100	R\$ 13,23	R\$ 38,00								R\$ 25,61	R\$ 2.561,00
115.	PELÍCULA MÉDICA DE RAIOS-X 18X24 C/ 100 UNID.	CAIXA	2	R\$ 258,00	R\$ 211,68				R\$ 148,55				R\$ 206,07	R\$ 412,14
116.	PELÍCULA MÉDICA DE RAIOS-X 24X30 C/ 100 UNID.	CAIXA	96	R\$ 225,00	R\$ 352,80				R\$ 247,58				R\$ 275,12	R\$ 26.411,52
117.	PELÍCULA MÉDICA DE RAIOS-X 30X40 C/ 100 UNID.	CAIXA	48	R\$ 430,00	R\$ 588,00				R\$ 412,62				R\$ 476,87	R\$ 22.889,76
118.	PELÍCULA MÉDICA DE RAIOS-X 35X35 C/ 100 UNID.	CAIXA	120	R\$ 370,00	R\$ 614,00				R\$ 421,23				R\$ 468,41	R\$ 56.209,20
119.	PELÍCULA MÉDICA DE RAIOS-X 35X43 C/ 100 UNID.	CAIXA	48	R\$ 475,88	R\$ 745,76				R\$ 517,49				R\$ 579,71	R\$ 27.826,08
120.	PRESERVATIVOS MASCULINOS SEM LUBRIFICANTE C/ 144	CX	20		R\$ 82,00						R\$ 61,10		R\$ 71,55	R\$ 1.431,00
121.	PROTETOR SOLAR UVA/UVB FPS 30 120 ml	FRASCO	720	R\$ 16,99									R\$ 16,99	R\$ 12.232,80
122.	QUÍMICO RADIOLÓGICO P/ PROCESSAMENTO AUTOMÁTICO FIXADOR DE 20 lts	FRASCO	30		R\$ 548,00							R\$ 218,07	R\$ 383,03	R\$ 11.490,90
123.	QUÍMICO RADIOLÓGICO P/	FRASCO	72		R\$							R\$	R\$ 474,13	R\$ 34.137,36





PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ: 11.186.410/0001-95

	PROCESSAMENTO AUTOMÁTICO REVELADOR DE 20 lts				682,00							266,27		
124.	SCALP N° 19	UNID	400	R\$ 0,42	R\$ 0,38	R\$ 0,21						R\$ 0,33	R\$ 132,00	
125.	SCALP N°21	UNID.	10.500	R\$ 0,21	R\$ 0,38	R\$ 0,21						R\$ 0,26	R\$ 2.730,00	
126.	SCALP N°23	UNID.	19.200	R\$ 0,21	R\$ 0,38	R\$ 0,20						R\$ 0,26	R\$ 4.992,00	
127.	SCALP N°25	UNID.	19.200	R\$ 1,20	R\$ 0,38	R\$ 0,20						R\$ 0,59	R\$ 11.328,00	
128.	SCALP N°27	UNID.	400	R\$ 0,21	R\$ 0,42	R\$ 0,21						R\$ 0,28	R\$ 112,00	
129.	SERINGA 1 ml C/ AG 13X4,5 C/ 100	CAIXA	72		R\$ 38,00				R\$ 29,75			R\$ 33,87	R\$ 2.438,64	
130.	SERINGA 10 ml S/AG UNLOCK C/ 100	CAIXA	60.000		R\$ 78,00				R\$ 29,74			R\$ 53,87	R\$ 3.232.200,00	
131.	SERINGA 20 ml S/AG UNLOCK C/ 100	CAIXA	60.000		R\$ 92,00				R\$ 46,90			R\$ 69,45	R\$ 4.167.000,00	
132.	SERINGA 3 ml S/ AG UNLOCK C/ 100	CAIXA	18.000		R\$ 32,00				R\$ 15,00			R\$ 23,50	R\$ 423.000,00	
133.	SERINGA 5ML S/AG UNLOCK C/ 100	CAIXA	18.000	R\$ 15,37	R\$ 36,00				R\$ 19,00			R\$ 23,45	R\$ 422.100,00	
134.	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQ. N°06	UNID.	100	R\$ 0,63	R\$ 0,92	R\$ 0,75						R\$ 0,76	R\$ 76,00	
135.	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQ. N°08	UNID.	100	R\$ 0,56	R\$ 0,98	R\$ 0,72						R\$ 0,75	R\$ 75,00	
136.	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQ. N°10	UNID.	100	R\$ 0,61	R\$ 1,12	R\$ 0,97						R\$ 0,90	R\$ 90,00	





PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ: 11.186.410/0001-95

137.	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQ. Nº12	UNID.	100	R\$ 0,78	R\$ 1,42	R\$ 0,93						R\$ 1,04	R\$ 104,00
138.	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQ. Nº14	UNID.	100	R\$ 0,86	R\$ 1,62	R\$ 0,95						R\$ 1,14	R\$ 114,00
139.	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQ. Nº16	UNID.	100	R\$ 0,93	R\$ 1,76			R\$ 0,70				R\$ 1,13	R\$ 113,00
140.	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº12	UNID.	200	R\$ 7,80	R\$ 4,32	R\$ 2,70						R\$ 4,94	R\$ 988,00
141.	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº14	UNID.	340	R\$ 5,30	R\$ 4,32	R\$ 2,70						R\$ 4,10	R\$ 1.394,00
142.	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº16	UNID.	340	R\$ 7,75	R\$ 4,32	R\$ 2,70						R\$ 4,92	R\$ 1.672,80
143.	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº18	UNID.	400	R\$ 7,09	R\$ 4,32	R\$ 2,70						R\$ 4,70	R\$ 1.880,00
144.	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº20	UNID.	600	R\$ 2,81	R\$ 4,32	R\$ 2,70						R\$ 3,27	R\$ 1.962,00
145.	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 22	UNID.	600	R\$ 3,95	R\$ 4,32	R\$ 2,70						R\$ 3,65	R\$ 2.190,00
146.	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 24	UNID.	600		R\$ 4,32					R\$ 3,10		R\$ 3,71	R\$ 2.226,00
147.	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº06	UNID.	30	R\$ 0,60	R\$ 0,82	R\$ 0,68						R\$ 0,70	R\$ 21,00
148.	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº08	UNID.	30	R\$ 0,75	R\$ 0,82	R\$ 0,73						R\$ 0,76	R\$ 22,80
149.	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº12	UNID.	30	R\$ 0,70	R\$ 0,92	R\$ 0,71						R\$ 0,77	R\$ 23,10
150.	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº14	UNID.	30	R\$ 0,81	R\$ 1,00							R\$ 0,90	R\$ 27,00
151.	SONDA NASOGÁSTRICA	UNID.	30	R\$ 1,70	R\$							R\$ 1,44	R\$ 43,20





PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ: 11.186.410/0001-95

166.	SONDA VESICAL DE 3 VIAS Nº 20	UNID	10	R\$ 4,26	R\$ 5,22								R\$ 4,74	R\$ 47,40
167.	TEMÔMETROCLÍNICO DIGITAL	UNID.	80	R\$ 15,90	R\$ 22,00	R\$ 10,00							R\$ 15,96	R\$ 1.276,80
168.	TOUCA SANFONADA C/ 100 GRAMATURA 20	PCT	360	R\$ 16,00	R\$ 18,00	R\$ 8,76							R\$ 14,25	R\$ 5.130,00
169.	TUBO OROTRAQUEAL COM CUFF Nº 5,0	UNID	10	R\$ 6,40	R\$ 5,22								R\$ 5,81	R\$ 58,10
170.	TUBO OROTRAQUEAL COM CUFF Nº 5,5	UNID	10	R\$ 6,40	R\$ 5,22								R\$ 5,81	R\$ 58,10
171.	TUBO OROTRAQUEAL COM CUFF Nº 6,0	UNID	10	R\$ 4,82	R\$ 5,22								R\$ 5,02	R\$ 50,20
172.	TUBO OROTRAQUEAL COM CUFF Nº 6,5	UNID	10	R\$ 6,50	R\$ 5,22								R\$ 5,86	R\$ 58,60
173.	TUBO OROTRAQUEAL COM CUFF Nº 7,0	UNID	10	R\$ 5,50	R\$ 5,22								R\$ 5,36	R\$ 53,60
174.	TUBO OROTRAQUEAL COM CUFF Nº 7,5	UNID	10	R\$ 6,50	R\$ 5,22								R\$ 5,86	R\$ 58,60
175.	TUBO OROTRAQUEAL COM CUFF Nº 8,0	UNID	10	R\$ 6,28	R\$ 5,22								R\$ 5,75	R\$ 57,50
176.	TUBO OROTRAQUEAL COM CUFF Nº 8,5	UNID	10	R\$ 7,78	R\$ 5,22								R\$ 6,50	R\$ 65,00

Valor Total Estimado: R\$ 9.307.965,76

Mapa de Apuração elaborado por:

Márcia D. Gonçalves Uchôa
Mat. 3046

